



ESTADO DO PARÁ

**CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ**

LEI Nº 3.027, de 9 de dezembro del 1965.

Autorisa o Sr. Prefeito Municipal de Marabá, a conceder, por aforamento, um terreno do Patrimonio Municipal nesta cidade, ao Sr. OSVALDO MACIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARABÁ decreta a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Marabá, autorizado a conceder, por aforamento, um terreno do Patrimonio Municipal, nesta cidade, ao Sr. OSVALDO MACIAS, sito a Trav. Antonio Pimentel, com os limites e confrontações seguintes: limitando-se frente ao Norte com a referida Trav.; ao Sul com terras devolutas; ao Leste com Lourdes Pereira; ao Oeste com quem de direito, medindo cinco metros e setenta centímetros (5m,70) de frente por quarenta (40m,00) ditos de fundos.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Marabá, 9 de dezembro de 1965.

Presidente

1º Secretário

2º Secretário